

LEI Nº 144/2007

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial aos cargos de Provimento efetivo que indica, cria cargos de Agente de Combate às Endemia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Câmara Municipal de Ararendá, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder aumento salarial de 8,60% (oito virgula sessenta por cento) aos servidores ocupantes dos cargos de: **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Motorista I, Motorista II, Auxiliar Enfermagem, Técnico em Laboratório, Digitador, Técnico de Tributos, Auxiliar de Contabilidade, Veterinário, Fonoaudióloga e Assistente Social**, todos previsto no Quadro de pessoal de que tratam as Leis Municipais de Nºs: 058 de 11 de fevereiro de 2002, 095 de 20 de janeiro de 2005, 097 de 10 de fevereiro de 2005 e alterada pela Lei Nº 123 de 03 de Maio de 2006.

Parágrafo único – O aumento que trata no artigo 1º será de acordo com o Anexo Único, parte integrante da presente Lei, e do Anexo II da Lei Municipal nº 107, de 28 de junho de 2005, com a redação que lhe foi dada pelo art. 4º desta Lei.

Art.2º. Ficam reajustados para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) os vencimentos básicos dos servidores Municipais que percebam valor inferior ao salário Mínimo vigente, ressalvado o pagamento de vencimento básico proporcional a jornada de trabalho.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o artigo anterior serão para os servidores ocupantes dos cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes Administrativos, Recepcionista, Agente de Tributos, Auxiliar de Secretaria, Gari, Auxiliar de laboratório, Auxiliar Odontológico, Assistente de Obstetrícia, Inspetor Sanitário, Vigia, Agente de Comunicação e Vigilante Sanitário.**

Art.3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias de Pessoal Civil e Obrigações Patronais na alíquota de até 8,60%(oito virgula sessenta por cento) do valor já existente nas mesmas dotações do orçamento programa para o exercício financeiro de 2007, que serão regulamentados através de Decreto Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua: ... nº ...
 CEP: ...

Art. 4º. O Anexo II da Lei Municipal nº 107, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte estruturação:

“ANEXO II

(A que se refere o art. 7º da Lei de nº 107 de 28 de junho de 2005.)

Tabela Vencimental – Carreira Docência

CARGO/CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
		20/HS	40/HS
Professor de Educação Básica I	1	293,20	586,40
	2	300,80	601,60
	3	310,60	621,20
	4	319,30	638,60
	5	328,00	656,00
	6	337,80	675,60
	7	348,60	697,20
	8	359,50	719,00
	9	370,40	740,80
	10	381,20	762,40
	11	393,20	786,40
Professor de Educação Básica II	12	423,50	847,00
	13	435,50	871,00
	14	448,50	897,00
	15	461,60	923,20
	16	475,70	951,40
	17	488,70	977,40
	18	503,90	1.007,80
	19	519,10	1.038,20
	20	534,30	1.068,60
	21	552,80	1.105,60
	22	618,00	1.236,00

Art. 5º. Ficam criados, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Ararendá 10 (dez) vagas do cargo de “Agente de Combate às Endemias”, cuja qualificação a ser exigida, para efeito de ingresso no cargo, é a conclusão do ensino fundamental, observadas as disposições do art. 7º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO
EM BOAS MÃOS

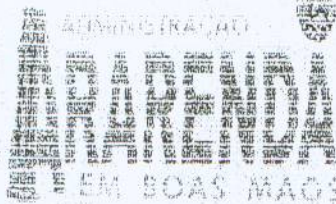
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo único - O vencimento básico do cargo de Agente de Combate às Endemias é o definido no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de Abril de 2007, com exceção dos efeitos financeiros relacionados aos cargos PEB I e PEB II (especificados no anexo II, parte integrante desta Lei), que retroagirão a 1º de Março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá, em 27 de abril de 2007.

Tânia Paiva Nibon Mourão
Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 144/2007.

ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei Municipal nº 123 de 03 de maio de 2006.)

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
MOTORISTA I	RS 408,30
MOTORISTA II	RS 469,20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RS 395,30
TÉCNICO EM LABORATORIO	RS 443,10
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RS 519,10
DIGITADOR	RS 380,00
TÉCNICO DE TRIBUTOS	RS 380,00
ASSISTENTE SOCIAL	RS 510,40
VETERINARIO	RS 760,00
FONOAUDIOLOGO	RS 543,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RS 380,00

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, 27 de abril de 2007.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão

Prefeita Municipal